CONTRATO Nº. 85/2020
Licitação Pregão Nº. 15/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **HERBERT MAZUTTI - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***HERBERT MAZUTTI - ME***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,AVENIDA PREF ADELARTE DEBORTOLI, 856 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.686.805/0001-01**, neste ato representada por seu representante legal, ***HERBERT MAZUTTI*** , brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV PREF ADELARTE DEBORTOLI, 856 CASA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO , na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 523.791.169-20, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 15/2020,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 45.484,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001 - Peças e serviços da parte elétrica dos automóveis da Linha FIAT							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	49158	ABRAÇADEIRA DE NYLON DIVERSOS	FRONTEC	UN	95,00	0,74	70,30
2	48997	ALTERNADOR novo 12 V	BOSCH	UN	2,00	1.860,89	3.721,78
3	48998	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA, novo 12 V	ZM	UN	3,00	216,61	649,83
4	52413	BOBINA IGNIÇÃO 12V	DELPHI	UN	5,00	305,23	1.526,15
5	49188	CABO BATERIA 50 mm	CONTACT	MT	5,00	44,31	221,55
6	49001	CHAVE DE LUZ nova 12 V	MARILIA	UN	4,00	96,49	385,96
7	52376	CHAVE SETA 12V	KOSTAL	UN	3,00	521,84	1.565,52
8	52377	CILINDRO DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	UN	2,00	198,89	397,78

9	52251	Compressor do ar condicionado	VALEO	UN	2,00	2.363,04	4.726,08
10	52378	COMUTADOR IGNIÇÃO NOVO, 12 V	FACOBRAS	UN	3,00	96,49	289,47
11	52414	CONJUNTO(PLACA) RETIFICADOR 12V	GAUSS	UN	2,00	182,15	364,30
12	49207	DIODOS 12V	GAUSS	UN	11,00	18,71	205,81
13	52394	ELETROVENTILADOR 12 V	CEMAK	UN	3,00	571,07	1.713,21
14	49180	ESCOVA DO ALTERNADOR	KRUG	UN	5,00	42,34	211,70
15	49004	ESTATOR do Alternador 12 V	AUTOMAX	UN	2,00	344,61	689,22
16	54441	FAROL COMPLETO NOVO 12V	ARTEB	UN	4,00	364,30	1.457,20
17	57264	FAROL DE MILHA AUXILIAR 12V	ARTEB	JOGO	5,00	226,46	1.132,30
18	38315	Filtro do Ar condicionado	SCHUCK	UN	3,00	44,31	132,93
19	49148	FIO 0,50 mm	CONTACT	MT	30,00	0,98	29,40
20	49149	FIO 0,75 mm	CONTACT	MT	30,00	1,48	44,40
21	49150	FIO 1,00 mm	CONTACT	MT	30,00	1,97	59,10
22	49151	FIO 2,50 mm	CONTACT	MT	30,00	2,46	73,80
23	49152	FIO 6,00 mm	CONTACT	MT	30,00	7,89	236,70
24	41700	Fita Isolante 10 m	ISOFLEX	UN	10,00	4,92	49,20
25	49155	FUSIVEL DE LAMINA NOVO	AMS	UN	50,00	0,74	37,00
26	52380	IMPULSOR DO MOTOR DE ARRANQUE NOVO 12V	ZEN	UN	4,00	167,38	669,52
27	49201	INDUZIDO DO MOTOR DE ARRANQUE 12V	ARIELO	UN	3,00	334,76	1.004,28
28	36162	INTERRUPTOR DE LUZ DO FREIO	3RHO	UN	4,00	54,15	216,60
29	52415	INTERRUPTOR DE VIDRO DUPLO	KOSTAL	UN	5,00	87,63	438,15
30	52416	INTERRUPTOR DE VIDRO SIMPLES	KOSTAL	UN	5,00	54,15	270,75
31	24878	INTERRUPTOR DO OLEO	3RHO	UN	4,00	52,18	208,72
32	49172	JOGO DE BUCHA DO MOTOR DE ARRANQUE	DELCO	UN	10,00	44,31	443,10
33	49170	JOGO DE TRAVA	GBUSCH	UN	9,00	17,72	159,48
34	49029	LAMPADA 1034 12V	OSRAM	UN	13,00	6,89	89,57
35	49030	LAMPADA 69 12V	OSRAM	UN	12,00	4,92	59,04
36	52381	LAMPADA DE TETO 12V	OSRAM	UN	4,00	6,89	27,56
37	2050	LAMPADA H1/12V	OSRAM	UN	7,00	27,57	192,99
38	18355	LAMPADA H3/12V	OSRAM	UN	7,00	27,57	192,99
39	18361	LAMPADA H7/12V	OSRAM	UN	16,00	47,26	756,16
40	49173	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UN	4,00	118,15	472,60
41	14400	MAQUINA DE VIDRO	ZINNI E GUEL	UN	4,00	147,69	590,76
42	54447	MODULO ELETRONICO 12 V	BOSCH	UN	2,00	659,68	1.319,36
43	52384	MOTOBOMBA ESGUICHO 12V	VTO	UN	4,00	76,80	307,20
44	55570	MOTOR DE PARTIDA NOVO, 12V	ZM	UN	2,00	1.678,74	3.357,48
45	49014	MOTOR LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, NOVO, 12 V	BOSCH	UN	2,00	390,89	781,78
46	43959	Palhetas do Limpador do para-brisa jogo	VTO	JOGO	5,00	54,15	270,75
47	49156	PORTA-FUSIVEL DE LAMINA	DEPAULA	UN	10,00	7,88	78,80

48	57265	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE ARRANQUE 12V	UNIFAP	JOGO	3,00	105,35	316,05
49	57266	RECARGAS DE GÁS E TESTE DE VAZAMENTO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	HERBERT MAZUTTI - ME	US	5,00	137,84	689,20
50	54456	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 12V	GAUSS	UN	4,00	83,69	334,76
51	49195	RELE AUXILIAR NOVO, 12V	DNI	UN	4,00	29,54	118,16
52	49194	RELE DE LUZ NOVO, 12V	DNI	UN	4,00	49,23	196,92
53	52389	RELE DE PISCA NOVO 12V	DNI	UN	4,00	49,23	196,92
54	32835	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	UN	6,00	64,00	384,00
55	49205	ROTOR DO ALTERNADOR 12V	ARIEL	UN	4,00	472,61	1.890,44
56	52390	SENSOR NIVEL 12V	TSA	UN	4,00	118,15	472,60
57	52391	SENSOR ROTAÇÃO 12V	MTE	UN	4,00	128,00	512,00
58	52392	SENSOR TEMPERATURA 12V	MTE	UN	3,00	118,15	354,45
59	56885	Serviço de manutenção do ar condicionado.	HERBERT MAZUTTI - ME	HORA	30,00	88,61	2.658,30
60	42668	Serviços elétricos	HERBERT MAZUTTI - ME	HORA	62,80	78,77	4.946,76
61	54476	SINALEIRA TRASEIRA COMPLETA NOVA 12V	COFRAN	UN	4,00	86,64	346,56
62	24806	TERMINAL DE BATERIA	FEK	UN	4,00	17,72	70,88
63	49153	Terminal Encaixe Fêmea P/ Fio Grosso Latão Com Trava	MARILIA	UN	100,00	0,49	49,00
64	49154	Terminal Encaixe P/ FIO- Macho-Latão	MARILIA	UN	100,00	0,49	49,00
						TOTAL.....	**45.484,33**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **até 28/02/2021,** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **até 28/02/2021**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.
5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.
5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .
Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA
6.1 - Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, **os veículos** deve ser retirada na garagem municipal e no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocada pelo **SERVIÇO DE GUINCHO DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO),** em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **RESSARCIR** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo maximo de 10 dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devera prestar os serviços no município de são Jorge D'Oeste.
6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
990	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1020	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
1700	10.001.12.361.0013.2039	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1790	10.001.12.361.0013.2039	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2360	11.001.10.301.0011.2048	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2500	11.001.10.301.0011.2048	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma

empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) HILARIO DE SOUZA PINTO da SECRETARIA DE SAÚDE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) PAULO PALSIKOWSKI da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 15/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 11/12/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

HERBERT MAZUTTI - ME
HERBERT MAZUTTI
CPF Nº. 523.791.169-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 85/2020

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 11/12/2020.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

São Jorge D'Oeste, 11 de dezembro de 2020

À EMPRESA: HERBERT MAZUTTI - ME
CNPJ: 01.686.805/0001-01

O Muncípio de São Jorge D'Oeste, comunica a empresa supra citada que tem interesse na prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 45/2020**, referente ao Pregão Presencial nº 15/2020, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**
Pelo prazo de até 28/02/2021.

Sendo assim pede deferimento:

DE ACORDO:

Herbert Mazutti.
HERBERT MAZUTTI - ME
CNPJ: 01.686.805/0001-01

Autorizo a Prorrogação do Contrato 45/2020 nos Termos na Lei

Gilmar Paixão
Prefeiro

Memorando – nº 09/2020

DE: Secretaria Geral de Governo

Para: Assessoria Jurídica

Para: Franciela (Contratos).

Assunto: Prorrogação de contratos

O município através do Decreto nº 3202/2020 instituiu a equipe de transição de governo o qual já iniciou os trabalhos, tendo sido feito duas reuniões e repassado diversos documentos para a equipe de transição de administração que vai assumir, sendo que a mesma conforme documentos em anexo solicitou a formalização de aditivos contratuais em razão do interesse público, bem como entendemos da necessidade de continuidade de proporcionar o atendimento a população, vimos solicitar parecer sobre a possibilidade de estarmos promovendo os respectivos aditivos de prazo e valor nos termos a seguir dos seguintes contratos:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	SALDO ATUAL	PRAZO
000023-1/2019	Clinica Pediátrica Dra. Fabiola Serena Eirele	Contratação de Clinica Médica Especializada em Pediatria	13173,68	28/02/2020 Prazo e valor
000110-1/2019	Luis Chicouski Dos Santos EPP	Contratação de Empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal	20887,00	28/02/2020
000115-1/2019	Alderi De Cesaro & Cia LTDA	Fornecimento de Generos Alimentícios	10242,23	30/06/2021
000116-1/2019	Giovano Jose Martendal	Fornecimento de Generos Alimentícios	940,00	30/06/2021
000119-1/2019	Marcos Adielto Welter	Fornecimento de Generos Alimentícios	13859,98	30/06/2021

000134-1/2019	Ailton Damer	Serviços de Lavagem de Veículos	5544,00	30/06/2021
000135-1/2019	Edeson Paulo Bosi	Serviços de Lavagem de Veículos	2197,75	28/02/2020
000136-1/2019	Elieser Citadela	Serviços de Lavagem de Veículos	2546,00	28/02/2020
000138-1/2019	Rennan Eduardo Lopes	Serviços de Lavagem de Veículos	9390,00	28/02/2020
000139-1/2019	Rosani Teresinha Paulik Vieira	Serviços de Lavagem de Veículos	12341,00	28/02/2020
000187-2/2019	Nutrição Original LTDA	Aquisição de Suplemento Alimentar	57450,00	30/06/2021
000218-2/2019	Promefarma Representações Comercial LTDA	Aquisição de Medicamentos para Farmácia	77975,10	30/06/2021
0000010-2/2020	Roseli M. Da Silva & Cia LTDA	Fornecimento de Refeições na Cidade de Francisco Beltrão	17658,75	28/02/2021
000044-2/2020	Bortolotto & Basso LTDA	Peças e Serviços Elétricos para concerto de veículos	55181,13	28/02/2021
000045-2/2020	Herbert Mazutti - ME	Peças e Serviços Elétricos para concerto de veiculos	46583,14	28/02/2021
000031-1/2020	Petry Engenharia Ltda	Pavimentação com Pedras Irregulares - Convênio CEF	349884,26	28/02/2021
000079-1/2019	Dental show - com. De produtos odontologicos e hospitalare	Fraldas	920,95	28/02/2021

00081-1/2019	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CORDEIRO E DE BARROS CORDEIRO S	Serviços de plantão médico	292.500,00	28/02/2021
00078-1/2019	P A MUNHOZ EIRELI	Arla	8.160,00	02/04/2021
00195-1/2019	J KUSS & CIA LTDA	Pensão (Cascavel)	51.332,00	28/02/2021
00022-1/2020	HELPMED SAÚDE LTDA	Serviços médicos	45.918,26	19/03/2021 Prazo e valor
00059-1/2020	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	Recape asfáltico	326.446,26	28/02/2021

São Jorge D'Oeste, 04 de dezembro de 2020.

Ivanir da Silva
Sec. Geral de Governo
Coordenador da Equipe de Transição

PARECER JURÍDICO Nº 054/2020

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria Geral de Governo, memorando 09/2020, solicitando aditivo dos contratos conforme lista anexa, constando os prazos, resumidamente para os seguintes contratos:

00023-1/2019
000110-1/2019
000115-1/2019
000116-1/2019
000119-1/2019
000134-1/2019
000135-1/2019
000136-1/2019
000138-1/2019
000139-1/2019
000187-2/2019
000218-2/2019
0000010-2/2020
000044-2/2020
000045-2/2020
000031-1/2020
000079-1/2019
00081-1/2019
00078-1/2019
00195-1/2019
00022-1/2020

00059-1/2020

Tendo em vista, que o pedido fora realizado em conjunto com a equipe de transição, conforme documentos anexos com o pedido, verifica-se que diante da mudança de governo, é plausível que sejam prorrogados os prazos dos contratos acima, pois mostram-se essências a continuidade do serviço publico, evitando assim, prejuízos irreparáveis aos usuários.

Diante do exposto efetive-se o aditivo nos termos e prazos requeridos, juntando-se ainda a autorização do Executivo e interesse da Empresa na manutenção, dispensa-se os orçamentos que demonstrem a economicidade na manutenção do contrato, tendo em vista o curto prazo de prorrogação, bem como, por tratar-se de período de transição de governos, não havendo tempo hábil para o trâmite ou abertura de certame.

Tudo nos termos do artigo 57, II, §2°, da Lei 8.666/93.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 09 de dezembro de 2020.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 85/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	GIOVANO JOSE MARTENDAL – CNPJ nº. 10.671.060/0001-04
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 116/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 30/06/2021.
Prazo de vigência	30/06/2021
Prazo de execução	30/06/2021
Data assinatura	11/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 95/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AILTON DAMER 03922021905 – CNPJ nº. 10.614.711/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 134/2019 , passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/02/2021.
Prazo de vigência	28/02/2021
Prazo de execução	28/02/2021
Data assinatura	11/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 96/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EDESON PAULO BOSI – CNPJ nº. 24.257.650/0001-85
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 135/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/02/2021.
Prazo de vigência	28/02/2021
Prazo de execução	28/02/2021
Data assinatura	11/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 95/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ELIESER CITADELLA 07377131942 – CNPJ nº. 31.170.109/0001-09
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 136/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/02/2021.
Prazo de vigência	28/02/2021
Prazo de execução	28/02/2021
Data assinatura	11/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 95/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANI TERESINHA PAULIK VIEIRA – CNPJ nº. 26.908.766/0001-62
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 139/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/02/2021.
Prazo de vigência	28/02/2021
Prazo de execução	28/02/2021
Data assinatura	11/12/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 84/2020 Pregão/Nº. 15/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BORTOLOTTO & BASSO LTDA- CNPJ nº. 34.460.911/0001-13
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 55.111,76 (cinquenta e cinco mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos)
Prazo de execução	até 28/02/2021
Prazo de vigência	até 28/02/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 11/12/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 85/2020 Pregão/Nº. 15/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HERBERT MAZUTTI–ME- CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 45.484,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Prazo de execução	até 28/02/2021
Prazo de vigência	até 28/02/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 11/12/2020

Ced3476D6

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 86/2020 Processo dispensa/Nº. 28/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP- CNPJ nº. 80.194.335/0001-27
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, SITUADO A RUA ITACOLOMI Nº 2.005- CENTRO – PATO BRANCO-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA(CNPJ) Nº 80.194.335/0001-27 PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)
Prazo de execução	02 (dois) meses, até 13/02/2021
Prazo de vigência	até 13/02/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 14/12/2020

Ced347B13

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - DOIS VIZINHOS - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 14 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, a sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO ORDEM	606.987.519-87	7541/00032/2020
ANTONIO ORDEM	606.987.519-87	7541/00033/2020

Matrícula 02894671
Assinatura

Data de afixação:14/12/2020
Data de desafixação:29/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A-4), PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 053/2020 com execução de 12 (doze) meses.

	EMPRESA DETENTORA	CNPJ/ N.º
ATA 152	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME	32.390.643/0001-62
ATA 153	MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCOES EIRELI – ME	11.252.338/0001-64

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2020.
Raul Camilo Isciton
Prefeito

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Processo Seletivo Simplificado 2021 Classificação Educação Física.
Processo Seletivo Simplificado 2021 Classificação - Educação Infantil.
Processo seletivo simplificado 2021 classificação ensino fundamental matutino.
Processo seletivo simplificado 2021 classificação inglês.
Processo seletivo simplificado 2021 classificação - ensino fundamental vespertino.
OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNCÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 189/2020.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017 - Atitude Ambiental LTDA - CNPJ nº 07.075.504/0001-10.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 - Ivo Bettiato 46359734968 – CNPJ nº 29.184.395/0001-70.

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 189/2020

Decreto nº 16718/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.310.337,15 e dá outras providências – 04 de dezembro de 2020.

Decreto nº 16719/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 33.974,28 e dá outras providências - 04 de dezembro de 2020.

Decreto nº 16729/2020 - Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais ao servidor Claudino Takeshi Kakizaki - 11 de dezembro da 2020.

Decreto nº 16730/2020 - Declara a vacância de cargo público do servidor Florindo Antonello em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 11 de dezembro de 2020.

Decreto nº 16731/2020 - Exonera, a pedido, a servidora Dieniffar Suelen dos Santos do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete - 11 de dezembro de 2020.

Decreto nº 16734/2020 - Afeta lote de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - 14 de dezembro de 2020.

Decreto nº 16735/2020 - Decreta luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2020 - 14 de dezembro de 2020.

Decreto nº 16736/2020 - Nomeia o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc - 14 de dezembro de 2020.

OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 08/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
01	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 10.106,35
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R$ 10.106,35

Francisco Beltrão/PR 14 de dezembro de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE DA ARSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERI-DAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019.

TORNA PÚBLICO:

1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2019, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	nº de Protocolo	Candidato
9º	2083	DAIANE HELLMANN DE OLIVEIRA

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos. ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela ARSS), Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função – item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perca da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 14 de dezembro de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

QUINTA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO JUNTO À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS).

Fica convocado o candidato abaixo indicado, aprovado no processo seletivo simplificado mencionado em epígrafe, que deverá se apresentar conforme os seguintes direcionamentos:

1. DIA DE APRESENTAÇÃO
Data: 16 de dezembro de 2020.
Horário: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.
Local: Setor Administrativo (Recursos Humanos) da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sito à Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão/PR.
2. CANDIDATO CONVOCADO

Enfermagem

Classificação	Nome	Data Nasc.
6º	Viviane Duarte	21/10/1999

3. Documentos a serem entregues no dia da apresentação:
a) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG/Documento de identidade);
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) se o número não constar na cédula de identidade;
c) Original de Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado atualmente;
d) Comprovante de residência.
e) Conta bancária de sua titularidade, banco do Brasil ou Bradesco.

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente da ARSS

14ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, objetivando atender a demanda dos pacientes do SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

1º ALTERAÇÃO:
Alteração do Lote 45, com a readequação do valor praticado para o item 45.39 visando acudir interessados:

LOTE	CÓDIGO SUS	EXAMES/DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS	VALOR
45			
	SI/CODIGO	SARS-COV-2 Detecção por PCR (COVID-19)	R$ 185,00
45.39			

Publique-se
Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2020.
EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS
PRESIDENTE DA CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da ARSS, nomeado através da Resolução nº 063/2020, de 30/06/2020, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
OBJETO: a seleção de melhores propostas para a presente licitação tem como objetivo a aquisição de materiais de hotelaria, tais como uniformes, cama e banho, cortinas e persi-anas, telas mosqueteiras e película redutora do raio solar "insulfilm", destinados a aten-der as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, do CAPSII e CAPS ADIIIcoverá ser de forma parcelada.
RESULTADO:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA – POR LOTE	VALOR (R$)
01	ANDRE ANTONIO SARDOTSK	9.997,20
02	ANDRE ANTONIO SARDOTSK	57.450,00
03	SCHNEIDER E BRUNETTI S/S – FRACASSO	9.580,00
04	DESERTO	-
05	DESERTO	-
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 56.934,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais).		

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.
Eloisa Cristina Favaro
Pregoeira/ARSS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da ARSS, nomeado através da Resolução nº 063/2020, de 30/06/2020, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
OBJETO: A seleção de melhores propostas para contratação de pessoa jurídica para forne-cimento de insumos para sanitização para atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste- ARSS, pelo período de 12 (doze) meses, deverá ser de forma parcelada.
RESULTADO:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA – POR LOTE	VALOR (R$)
01	MS SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	184.000,00
02	DESERTO/FRACASSO	70.000,00
03	MS SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	24.800,00
04	MS SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	49.000,00
05	MS SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	24.900,00
06	MS SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	70.500,00
07	MS SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	9.650,00
08	MS SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	60.000,00
09	DESERTO/FRACASSO	23.000,00
10	MS SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	23.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 391.750,00 (Quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais).		

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.
Eloisa Cristina Favaro
Pregoeira/ARSS

Município de Enéas Marques

DECRETO Nº 1475/2020

SÚMULA: Nomeia equipe mista de transição de Governo do Município de Enéas Marques e dá outras providencias. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal. DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados os membros da equipe mista de transição de Governo do Município de Enéas Marques, conforme a discriminação a seguir: Representantes do Poder Executivo: Roberto Carlos Bandeira Sector – CPF: 525.420.419-20 – Assessor Jurídico Maria Isabete Wessling Blasius –CPF 759.842.539-68 – Diretora Dpto de Fazenda Barbara Simoni Pereira – CPF – 088.667.799-26 – Chefe Divisão de Tesouraria Vilmar Alves da Costa – CPF – 588.667.799-20 – Assessor de Controle Interno. Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR Em 14 de dezembro de 2020. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal

PORTARIA 3443/2020

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal SIDNEY LIMA PEREIRA. MAIKON ANDRE PARZIANELLO. Prefeito Municipal de Enéas Marques. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 069/2017 de 28/03/2017, e requerimento protocolado sob nº 491/2020 de 11/12/2020. RESOLVE: Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal SIDNEY LIMA PEREIRA, RG n.º 5.076.546-6 SSP/PR, CPF nº 802.151.499-04, com remuneração do Cargo de Agente de Serviço de Apoio, no período de 14/12/2020 a 12/01/2021, um total de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2018. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal
MARINA GALVAN Chefe Div. Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1136/2019, parte integrante do nº Pregão nº 85/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	GIOVANO JOSE MARTENDAL – CNPJ nº. 15.671.090/0001-84
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 1182/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 30/06/2021.
Prazo de vigência:	30/06/2021
Prazo de execução:	30/06/2021
Data assinatura:	11/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1134/2019, parte integrante do nº Pregão nº 85/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AILTON DAMER 02932921908 – CNPJ nº. 19.614.711/0001-66
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 1134/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/02/2021.
Prazo de vigência:	28/02/2021
Prazo de execução:	28/02/2021
Data assinatura:	11/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1135/2019, parte integrante do nº Pregão nº 85/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	EDILSON PAULO BOSA – CNPJ nº. 28.707.469/0001-85
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 1135/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/02/2021.
Prazo de vigência:	28/02/2021
Prazo de execução:	28/02/2021
Data assinatura:	11/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1136/2019, parte integrante do nº Pregão nº 85/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ELIESER CITADELLA 07777457942 – CNPJ nº. 31.178.168/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 1136/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/02/2021.
Prazo de vigência:	28/02/2021
Prazo de execução:	28/02/2021
Data assinatura:	11/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1138/2019, parte integrante do nº Pregão nº 85/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANI TERESINHA PAULIK VIEIRA – CNPJ nº. 28.668.768/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 1138/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/02/2021.
Prazo de vigência:	28/02/2021
Prazo de execução:	28/02/2021
Data assinatura:	11/12/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 84/2020 Pregão Nº. 15/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 34.460.811/0001-11
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELETRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 95.311,16 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Prazo de execução	até 28/02/2021
Prazo de vigência	até 28/02/2021
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/PR, 11/12/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 85/2020 Pregão Nº. 15/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HERBERT MAZUTTI – ME - CNPJ nº. 01.686.805/0001-51
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELETRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 45.464,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
Prazo de execução	até 28/02/2021
Prazo de vigência	até 28/02/2021
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/PR, 11/12/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 86/2020, Processo dispensa Nº. 28/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUIZ CRISTIANO DOS SANTOS ERPA, CNPJ nº. 36.194.376/0001-07
Objeto	OBJETO CONTRATUAL DA EMPRESA LUIZ CRISTIANO DOS SANTOS SITUADO A RUA TAQUARI Nº 2.505, CENTRO – PATO BRANCO-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA(CNPJ) Nº 36.194.376/0001-07 PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO RADIOLOGICO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais)
Prazo de execução	90 (noventa) até 13/03/2021
Prazo de vigência	até 13/03/2021
Data assinatura	9:56 /DIA/ D'Oeste/PR, 14/12/2020

CINCO MINUTOS DIANTE DE SANTO ANTONIO

Há quanto tempo eu te esperava, pois que bem conheço as graças de que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor.

Estou disposto a fazer tudo por ti, mas filho, diz-me de uma a uma, todas as tuas necessidades, não me queiras esconder nenhuma, porque tu sabes quanto posso perante Deus e quanto desejo eu tenho de suavizar as misérias humanas. Pobre amigo meu. Eu vejo a aflição de teu coração e tomo parte em todas as tuas amarguras.

Queres o meu auxílio, aquele negócio... queres a minha proteção para restituir a paz na tua família... tens desejo de conseguir algum emprego... queres ajudar alguns pobres... alguma pessoa necessitada... queres que cesse alguma tribulação... queres a tua saúde ou d'alguém a que muito estimas? Consigam para tudo obterás.

Agrada-me também as almas sinceras que tomam sobre si as dores alheias, como se fossem suas próprias. Mas sobre todas as outras coisas eu bem vejo como tu desejas aquela graça que há tempo me pedes.

Não tardará a hora em que hás de obtê-la, tem fé e obteras!

Uma coisa, porém, eu desejo de ti.

Quero que sejas mais assíduo a SS Sacramento, mais devoto para com a nossa Mãe Rainha Santíssima; quero que propagues a minha devoção e ajude os meus pobres! Oh! quanto isto me agrada o coração! Não sei negar nenhuma graça àqueles que socorrem os outros por meu amor e bem sabes quantos favores são obtidos por esse meio.

Quantos com viva fé, têm recorrido a mim com o pão dos pobres na mão, são atendidos por mim! Invocam-me para ter êxito em um negócio, para achar um objeto perdido, para obter a saúde de uma pessoa enferma, para conseguir a conversão de alguém afastado de Deus, e eu, por amor dos meus pobres cuja miséria está a meu cargo, obtive de Deus tudo o que me pediram e ainda mais coisas.

E tu temes que eu não faça outro tanto por ti?

Não penses nisso, porque prezo muito as prerrogativas concedidas por Deus de ser o Santo dos milagres. Muitos outros, como tem precisado de mim e temem pedir-me, pensando que me importunam. Quanto és tímido, meu bom amigo!

Leio tudo no fundo do teu coração e a tudo carei remédio, hei de obter todas as graças, não temas. Agora volta às tuas ocupações e não te esqueças de que te recomendei; vam sempre procurar-me porque eu te espero; tuas visitas hão de ser-me sempre agradáveis, porque amigo afeiçoado como eu não acharás.

Deixo-te no coração sagrado de Jesus e assim também no de Maria. Amém.

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA

Sempre que você se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e seus conhecimentos não são capazes de resolver, não caia em pânico. Peça ajuda à Nossa Sra. Aparecida.

Oração - Oh incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e consolação dos aflitos, livrai-nos de tudo que possa ofender-vos e a vosso santíssimo filho, meu redentor e querido Jesus Cristo.

Virgem bendita, dê proteção a mim e minha família das doenças, da fome, assalto, raios e outros perigos que possam nos atingir. Soberana Senhora dirige-nos em todos os negócios espirituais e temporais. Livrai-nos das tentações do demônio para que trilhando o caminho da virtude, pelos merecimentos de vossa puríssima virgindade e o precioso sangue de vosso filho, vos possamos ver, amar e gozar na eterna glória, por todos os séculos Amém.

Minha Nossa Senhora Aparecida, se me fizer alcançar esta graça (diga a graça que quer alcançar), ficarei devoto a vós e mandarei publicar 3 dias depois da graça alcançada. Agradeço uma graça recebida.

DIVINO ESPÍRITO SANTO

Oh! Divino Espírito Santo, vós que me esclareceis de tudo, que iluminastes os meus caminhos para que eu possa atingir a felicidade, vós que me concedeis o sublime dom de perdoar e esquecer as ofensas e até o mal que me tenham feito; a vós que estais comigo, em todos os instantes, eu quero humildemente agradecer por tudo que sou, por tudo que tenho e confirmar uma vez mais, a minha intenção de nunca me afastar de vós por maiores que sejam as ilusões ou tentações materiais, com a esperança de um dia merecer e poder juntar-me a vós e a todos os meus irmãos, na perpétua Glória e paz. Obrigado mais uma vez.